



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.676”

DATA: 03 de maio de 2019.

SÚMULA: Denomina o “Jardim Novo Horizonte”, localizado no Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de “Jardim Novo Horizonte”, o conjunto habitacional localizado no lote de terras sob o nº 276, com a área de 60.500,00 m², da Gleba Patrimônio Nova Esperança, do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, matriculado sob o nº 17.105.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa e a respectiva comunicação, aos órgãos públicos locais, da denominação contida nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal